PROJETO DE LEI

Parintins, 06 de maio de 2024.

Institui a Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes no município de Parintins e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Parintins.

Art. 2.º A Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes tem como objetivo a erradicação da cultura de exploração sexual no turismo por meio do desenvolvimento de ações de conscientização, qualificação do setor turístico, prevenção e atendimento, além de disponibilizar maiores informações sobre o tema.

Art. 3.º Para a execução do objetivo desta Lei, o Município poderá celebrar convênios e/ou instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 06 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO DA COSTA FARIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Flávio da Costa Farias
Vereador – União Brasil/AM
Primeiro Secretário
Presidente da Comissão de Saúde e
Assistência Social da CMP

Exposição de Motivos (Justificativa)

O presente projeto de lei é uma iniciativa crucial para proteger os jovens dessa forma repugnante de exploração. O Festival Folclórico de Parintins, uma das maiores celebrações culturais do país, atrai milhares de turistas todos os anos. No entanto, junto com o influxo de visitantes, infelizmente, também vem o aumento do risco de exploração sexual de crianças e adolescentes.

A presente propositura tem como objetivo contribuir com o enfrentamento e combate ao turismo sexual de crianças e adolescentes no Município de Parintins. A exploração sexual afeta principalmente crianças e adolescentes pertencentes às classes menos favorecidas e assistidas em razão de sua vulnerabilidade. Trata-se ainda de prática de difícil identificação em razão de, geralmente, naturalizarem esse tipo de crime, seja por falta de informação ou por necessidade.

A campanha proposta visa sensibilizar tanto os residentes locais quanto os turistas sobre os graves impactos do turismo sexual infantil. Por meio de campanhas educativas, palestras e materiais informativos distribuídos em pontos estratégicos durante o Festival Folclórico, pretendemos conscientizar a população sobre os sinais de exploração sexual e a importância de denunciar qualquer suspeita às autoridades competentes.

Além disso, o projeto de lei também prevê a capacitação de profissionais que trabalham diretamente com crianças e adolescentes, como professores, assistentes sociais e agentes de saúde, para que estejam aptos a identificar e intervir em casos de exploração sexual.

É fundamental reconhecer que o turismo sexual infantil não apenas viola os direitos humanos mais básicos, mas também destrói vidas e comunidades inteiras. Portanto, a implementação desta campanha é um passo fundamental na proteção dos jovens de Parintins e na promoção de um turismo responsável e ético em nossa cidade.

Parintins, 06 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO DA COSTA FARIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Flávio da Costa Farias
Vereador – União Brasil/AM
Primeiro Secretário
Presidente da Comissão de Saúde e
Assistência Social da CMP